

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ COMISSÃO DE ÉTICA DA UFC

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, REALIZADA EM 29/04/2015.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na Sede da CET/UFC, os docentes, João Lucas Marques Barbosa, Faustino de Albuquerque Sobrinho e Helena Serra Azul Monteiro e as servidoras técnico administrativos, Maria do Socorro de Sousa Rodrigues e Carmen Suzana Lima, membros da Comissão de Ética da UFC, bem como Fernando Henrique Monteiro Carvalho e José Edmar da Silva Ribeiro, respectivamente, Secretário-Executivo e Consultor da Comissão. O Prof. João Lucas Marques Barbosa assumiu a presidência da reunião. ORDEM DO DIA: I -DENÚNCIA ANÔNIMA DE ESTUDANTES EM DESFAVOR DE SERVIDOR DOCENTE DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, FACED, da UFC (Processo Administrativo °23067.023113/2014-18). Após análise da Ata de Audiência Pública sem número, datada de 17.04.2015, referente ao Procedimento Preparatório número 1.15.000.0001182/2014-61, onde o "Ministério Público Requer que a comissão reavalie a deliberação à luz do que consta do processo, bem como das novas considerações realizadas pela docente na presente audiência pública, especialmente ao que pertine a liberdade de cátedra, com base no permissivo do art. 13 do Código de Ética da dos Servidores da UFC, principalmente levando em consideração que a presente ata se revela um fato novo, e que a controvérsia dos autos envolve uma questão de divergência de interpretação;", a Comissão de Ética da UFC, por unanimidade dos presentes, decidiu reconhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo a proposta de assinatura do Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, ACPP, à docente . <u>II – DENÚNCIA DE UM ALUNO DO CENTRO DE TECNOLOGIA</u> EM DESVAFOR DE SERVIDOR DOCENTE DO DEPARTAMETNO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS (Processo Administrativo nº23067.024659/2014-96). O Processo ficará sobrestado, por dois anos, em função da assinatura do Acordo de Conduta Pessoal e Profissional por parte do docente, quando, não havendo malferimento de conduta ética, será arquivado. **III – DENÚNCIA DE** ALUNOS DO CURSO DE ZOOTECNIA DA UFC EM DESFAVOR DE DOCENTE DO CURSO DE ENGENHARIA DA UFC.(Processo Administrativo 23067.005775/2015-97) Após decisão da inadmissibilidade da denúncia, em função de não ficar caracterizado descumprimento do Código de Ética da UFC, fica determinado à Secretaria-Executiva da Comissão de Ética da UFC, a comunicação da decisão ao denunciante e arquivamento do processo. IV – DENÚNCIA DE SERVIDORA DO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA DA FACULDADE

DO MESMO DE **MEDICINA** EM DESFAVOR DE **DOCENTE DEPARTAMENTO** (Processo Administrativo nº 23067.008312/2015-87) – Após leitura da denúncia e discussão, a Comissão deliberou que a Secretaria-Executiva da CET/UFC encaminhasse o processo à Diretoria da Faculdade de Medicina, para que seja informado se o aluno(a)(s) citados(a)(s) no processo é(são) bolsista(s) ou estagiário(s). A Profa. Helena Serra Azul Monteiro, se julgou impedida de participar das decisões pertinentes a este processo por se relacionar profissionalmente com a denunciante e denunciado(a)s. **DENÚNCIA DE ALUNO DO INSTITUTO DE** CULTURA E ARTE CONTRA DOCENTE DO MESMO INSTITUTO (Processo Administrativo 23067.007918/2015-03- Após análise da denúncia, a Comissão deliberou por solicitar provas documentais ou testemunhais que visem subsidiar decisão de admissibilidade da mesma. DENÚNCIA DE SERVIDOR DO CENTRO DE AGRÁRIAS, DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA, DESFAVOR DE DOCENTE DO MESMO DEPARTAMENTO. Após análise da denúncia, a Comissão deliberou por solicitar provas documentais ou testemunhais que visem subsidiar decisão de admissibilidade da mesma. <u>IV COMUNICAÇÕES</u>: A Profa. Maria Neile Torres de Araújo justificou previamente sua ausência, por motivo de força maior. A próxima reunião da CET/UFC, em caráter ordinário, ficou agendada para o dia 03.06.2015, às nove horas. O Consultor Jurídico da Comissão comunicou que foi convidado para integrar, como Conselheiro Titular, o Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, sendo parabenizado por todos os presentes. Nada mais sendo tratado, eu, Fernando Henrique Monteiro Carvalho, Secretário-Executivo desta Comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos membros da Comissão e demais participantes da reunião, vai assinada por mim e demais presentes. Fortaleza, 29 de abril de 2015.